



DECRETO Nº 5.344/2026

REGULAMENTA A PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, DO ATENDIMENTO, DAS PRÁTICAS OPERACIONAIS, DA VESTIMENTA DOS TAXISTAS E DEFINE OS PONTOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.744/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal De Venda Nova Do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.744, de 12 de novembro de 2025, especialmente os arts. 15, §4º, 20 e 21;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.468/2011, que regulamenta a profissão de taxista;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.271/2025, no que couber;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a padronização dos veículos, do atendimento, das práticas operacionais, das especificações de cor, tecido e modelo da vestimenta dos taxistas, bem como disciplina os pontos de Táxi no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

Art. 2º O serviço de Táxi constitui serviço de relevante interesse público, devendo ser prestado com segurança, higiene, conforto, urbanidade e eficiência.

CAPÍTULO II

DA PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 3º Além dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.744/2025 e no Código de Trânsito Brasileiro, os veículos utilizados no serviço de Táxi deverão observar os seguintes padrões:

I – identificação externa obrigatória, contendo:

- a) adesivo ou pintura padronizada com a inscrição “TÁXI”;
- b) prefixo municipal visível;
- c) brasão ou logomarca oficial do Município, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal competente;

II – identificação interna contendo:

- a) tabela oficial de tarifas;
- b) nome e número da permissão do autorizado;
- c) canais oficiais para reclamações e sugestões;

III – manutenção de condições adequadas de limpeza, higiene e conservação, interna e externamente.

Art. 4º É vedada a utilização de veículos com publicidade externa não autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO E DAS PRÁTICAS OPERACIONAIS

Art. 5º O atendimento ao usuário deverá observar, obrigatoriamente:

- I – tratamento respeitoso, cordial e sem discriminação de qualquer natureza;
- II – auxílio a pessoas idosas, com deficiência, mobilidade reduzida ou com crianças;
- III – observância do trajeto indicado pelo passageiro, salvo risco à segurança;
- IV – zelo pela segurança dos passageiros e de seus pertences.

Art. 6º Constituem práticas operacionais obrigatórias:

- I – permanência junto ao veículo durante o uso do ponto de Táxi;
- II – obediência à escala de plantão e horários homologados pelo Município;
- III – proibição de recusa injustificada de passageiros;
- IV – observância das normas municipais, estaduais e federais de trânsito e transporte.

CAPÍTULO IV DA VESTIMENTA PADRONIZADA

Art. 7º O exercício da atividade de taxista autorizado ou auxiliar fica condicionado ao uso de vestimenta padronizada e ao porte do cartão de identificação.

Art. 8º A vestimenta padronizada deverá observar os seguintes critérios mínimos:

I – Parte superior:

- a) camisa polo ou camisa social, de mangas curtas ou longas;
- b) cores permitidas: branca ou azul;
- c) aplicação da logomarca oficial do serviço de Táxi do Município no lado esquerdo do peito;

II – Parte inferior:

- a) calça social ou jeans de cor escura;
- b) vedado o uso de bermudas, shorts ou roupas esportivas;

III – Calçados:

- a) fechados, em boas condições de uso;
- b) vedado o uso de chinelos ou sandálias abertas.

§ 1º O tecido deverá ser compatível com vestuário profissional, garantindo apresentação adequada, conforto térmico e segurança.

§ 2º É permitido o uso de jaquetas ou blusas nos períodos de frio, desde que em cores neutras e sem publicidade não autorizada.



Art. 9º O cartão de identificação deverá conter, obrigatoriamente:

- I – nome completo do condutor;
- II – número da permissão;
- III – fotografia recente;
- IV – categoria (autorizado ou auxiliar).

CAPÍTULO V DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 10. Os pontos de Táxi são locais públicos destinados ao estacionamento e à captação de passageiros, definidos conforme o interesse público e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 11. Os pontos de táxi são livres, podendo ser usado por qualquer táxi, com observância da ordem de chegada.

§ 1º – Na fixação dos pontos de táxis, atendida a norma contida no art.21 da Lei nº 1744/2025, leva-se em consideração o interesse da população e da municipalidade, ficando assim distribuídos:

I – No Distrito da Sede do Município:

- a) Rodoviária;
- b) Prefeitura;
- c) Banestes;
- d) Sicoob Centro;
- e) Esmig;
- f) Padaria Bel Pan;
- g) Fórum;
- h) Hospital;
- i) Unidade Saúde Vargem Grande;
- j) Unidade Saúde Vila da Mata;
- k) Polentão (eventos e festividades);
- l) Unidade de Saúde Minete.

II – Nos demais distritos:

- a) Posto Mieis (Caxixe);
- b) Vila Dordedoni (Caxixe);
- c) Posto Venturim (São João de Viçosa);
- d) Vendap (São João de Viçosa).

Art. 12. Fica autorizado a utilização de call center, de aplicativos ou qualquer outro meio de comunicação entre os usuários e os taxistas.

Art. 13. É vedado ao taxista:

- I – utilizar o ponto para fins estranhos à atividade;

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou órgão que vier a substituí-la, a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 15. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.744/2025, observado o devido processo legal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

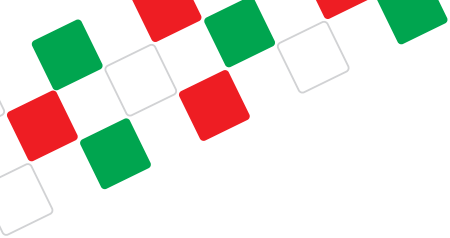
Art. 16. Os modelos de adesivos, logomarcas, cartões de identificação e demais padrões visuais estão definidos conforme anexos desse decreto.

Art. 17. Os taxistas terão o prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar da publicação deste Decreto, para adequação integral às suas disposições.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 26 de fevereiro de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



Nova Identidade Visual **Táxi Venda Nova do Imigrante**

Valorizando nossa história, profissionalizando nosso serviço.





Nova Identidade Visual Táxi Venda Nova do Imigrante

Valorizando nossa história, profissionalizando nosso serviço.

A nova identidade visual dos táxis de Venda Nova do Imigrante nasce com um propósito claro: unir o orgulho das nossas raízes à modernidade de um serviço público essencial. Mais do que uma pintura, é um selo de confiança para o munícipe e um cartão de visitas para o turista.

Elementos do Design

Logomarca e Simbolismo: O uso do verde, branco e vermelho remete diretamente à bandeira do município, celebrando nossa herança cultural.

Tipografia: O termo TÁXI em destaque garante leitura rápida e funcional à distância.

Narrativa Visual: Em segundo plano, elementos gráficos ilustram a cultura, o turismo, a natureza, os esportes e a força dos nossos eventos, transformando o veículo em um promotor da cidade.

Faixa de Identificação: Aplicada em toda a lateral, a faixa xadrez exclusiva cria uma unidade visual para a frota. O padrão geométrico segue a sequência cromática oficial, facilitando a identificação imediata do serviço legalizado pelo Poder Público.

Comunicação e Transparência: Contatos em Destaque: O número de telefone foi posicionado para máxima legibilidade, agilizando o contato entre passageiro e motorista.

Selo de Legitimidade: A inclusão obrigatória do Número da Permissão e do Canal de Denúncias eleva o padrão de segurança, garantindo que o passageiro está em um veículo fiscalizado e profissional.

Conclusão: Valor Social e Econômico

Este projeto vai além da estética. Ele visa:

Valorizar o Profissional: Fortalecer o sentimento de pertencimento e orgulho da categoria.

Segurança e Confiança: Transmitir ao usuário a certeza de um transporte qualificado e regulamentado.

Fomento ao Turismo: Integrar o transporte à estratégia de hospitalidade do município, refletindo nossa cultura em cada trajeto.

Um serviço padronizado é o reflexo de uma cidade organizada e pronta para o futuro.

Padrões de Plotagem Obrigatórios - Lateral

FAIXA HORIZONTAL - LOGOMARCA NA PORTA - TELEFONE, Nº DE PERMISSÃO - Nº CANAL DE DENÚNCIA - BANDEIRA A BAIXO DO RETROVISOR



Faixa Horizontal

A aplicação deve ser feita abaixo das maçanetas, seguindo fielmente o modelo base. A largura deve ser de 10 cm, com o comprimento estendendo-se do para-lama dianteiro ao farol traseiro, respeitando o acabamento das extremidades de acordo com a curvatura de cada veículo. É estritamente proibido alterar sua forma geométrica. Caso sejam necessários ajustes no comprimento, a proporção em relação à altura de 10 cm deve ser rigorosamente mantida.

Logomarca da Porta

Deve ser aplicada de forma centralizada, tanto verticalmente (no meio da faixa) quanto horizontalmente (no centro da porta).

Telefone e Identificações (Permissão e Denúncia)

A aplicação deve seguir o padrão estabelecido, posicionada sempre na porta traseira, logo abaixo da faixa horizontal, conforme o exemplo ilustrado.

Arquivos na próxima página



Direcionamentos de Confecção e Aplicação (Laterais)



Proporção da Logomarca

A largura total da logomarca deve ser sempre ajustada de forma estritamente proporcional ao comprimento de 45 cm, garantindo que não haja distorções visuais em sua geometria original.

"A logo deve ser aplicada obrigatoriamente sobre a faixa lateral e com fundo branco. O material deve ser, preferencialmente, em impressão digital com recorte eletrônico."

C-100	M-0	Y-100	K-0	R-0	G-168	B-89
C-0	M-100	Y-100	K-0	R-233	G-21	B-24
C-0	M-20	Y-100	K-0	R-255	G-204	B-41

Tipografia usa na Logo: Newake Demo

50cm
Táxi: (28) 99975-6688

Nº da Permissão: 0000000000

Proporcional

Denúncias: 28 3546 1188

Dimensões do Conjunto

A largura total do conjunto deve ser ajustada de forma estritamente proporcional ao comprimento padrão de 50 cm, garantindo que não ocorram distorções na composição visual original.

Cor preta preferencialmente feito em adesivo de vinil recorte
C-100 M-100 Y-100 K-100

Tipografia: Nº da Permissão

Lato Heavy (itálico)

Tipografia: 0000000000

Lato Medium (itálico)

Tipografia: Denúncias: 28 3546 1188

Lato Medium (itálico)



Bandeira Lateral

Posicionamento: Aplicação centralizada logo abaixo da base dos retrovisores externos, em ambos os lados do veículo.

Dimensões: Tamanho fixo de 13 cm (largura) x 8 cm (altura).

Alinhamento: Deve manter a simetria e o prumo em relação às linhas da porta, conforme o modelo de referência.

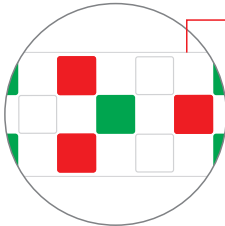
Faixa Lateral

Padrão de Cor: Deve ser confeccionada e aplicada obrigatoriamente sobre fundo branco.

Dimensões: A altura é fixa em 10 cm (valor máximo e mínimo).

Aplicação e Comprimento: O comprimento deve seguir o padrão ilustrado na página 02. Eventuais ajustes de extensão devem ser feitos mantendo-se rigorosamente a altura de 10 cm.

Manipulação do Arquivo: O arquivo foi fornecido em formato PowerClip, permitindo o ajuste do comprimento sem deformar ou comprometer a forma geométrica original.



Esta linha lateral deve ser retirada antes da aplicação do adesivo.

Direcionamento de Confecção e Aplicação (Frente)



*Logo TAXI pára-brisa: em adesivo branco de recorte
tamanho padrão de 30cmx10cm*

mínimo 5cm

Faixa Dianteira (Capô)

Dimensões: A faixa deve possuir largura fixa de 8 cm.

Posicionamento: Aplicação na horizontal, respeitando uma distância mínima de 5 cm a partir da borda inferior (ou extremidade) do capô.

Alinhamento: Deve manter o paralelismo com as linhas do veículo, conforme o modelo de referência.

Direcionamento de Confecção e Aplicação: Traseira

Devido à grande variedade de modelos de veículos da frota, o layout traseiro deve ser adaptado buscando a maior fidelidade possível ao modelo base apresentado neste manual.



Taxi: (28) 99975-6688

Nº da Permissão: 0000011114

Denúncias: 28 3546 1188



Faixa Traseira

Dimensões: A altura da faixa deve ser ajustada conforme o espaço disponível no veículo, respeitando-se a medida mínima de 5 cm.

Proporcionalidade: Assim como nas demais aplicações, o comprimento deve ser ajustado mantendo a proporção visual e a integridade da forma geométrica.

"Devido à variedade de modelos de veículos da frota, o layout deve ser adaptado buscando a maior fidelidade possível ao modelo base. Os elementos (Logomarca, Telefone, Faixa e Identificações de Permissão e Denúncia) devem manter a hierarquia e o alinhamento apresentados no exemplo, ajustando-se às limitações físicas de cada porta-malas ou para-choque.»





Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

Uniforme Taxista

(uso obrigatório)

Camisa padrão (ou uniforme) é um dos pilares da profissionalização do serviço de táxi. Ela transforma a percepção do cliente e eleva o nível da categoria, especialmente em um cenário onde a concorrência com aplicativos exige um diferencial de qualidade e confiança.



Preferência de confecção:

- Gola Polo -
- Cor Branca com detalhes em Verde (gola e punho de retínea da manga) -
- Malha Piquet -
- Bolso com aplicação da logo -
- Costas com Aplicação de Logo -
- Preferências de personalização - (dtf ou bordado)

Pontos principais sobre a importância do uso de uma camisa

1. Identificação e Autoridade Profissional

A camisa padrão atua como um "selo de autenticidade".

- **Reconhecimento Imediato:** Em locais com grande fluxo, como aeroportos e hotéis, o passageiro identifica o taxista oficial à distância.

- **Autoridade:** O uniforme impõe respeito e demonstra que aquele motorista não está apenas "fazendo um bico", mas exercendo uma profissão regulamentada.

2. Psicologia da Segurança

Para o passageiro, a vestimenta padronizada reduz a ansiedade de entrar no carro de um estranho.

- **Padronização = Organização:** Uma categoria que se preocupa com o uniforme transmite a ideia de que também se preocupa com a manutenção do carro e com a segurança do trajeto.

- **Inibição de Clandestinos:** É muito mais difícil para um motorista irregular mimetizar toda a estrutura de um taxista uniformizado e credenciado.

3. Fortalecimento da Marca (City Branding)

Muitas cidades adotam cores específicas (como o branco com detalhes verdes ou azuis).

- **Cartão de Visitas da Cidade:** Para o turista, o taxista é frequentemente o primeiro contato com a cidade. Um motorista bem vestido e padronizado promove uma imagem positiva do município.

- **União da Categoria:** O uniforme cria um senso de equipe entre os colegas de ponto e cooperativa.



Prefeitura Municipal de
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
Estado do Espírito Santo

Crachá de identificação Taxista (uso obrigatório)

O crachá é o principal instrumento de transparência e segurança.

Ele garante ao passageiro que:

- O motorista é devidamente cadastrado na prefeitura/órgão de trânsito.
- O condutor passou por cursos de formação e exames de antecedentes criminais.
- O veículo está vinculado a um alvará oficial.



Tipografia: Lato Heavy

Tipografia: Lato Medium



No contexto específico do taxista, o crachá deixa de ser apenas um acessório de identificação e passa a ser uma ferramenta de trabalho estratégica. Em um mercado cada vez mais competitivo

Principais vantagens divididas por quem mais importa: o passageiro, a fiscalização e você.

1. Para o Passageiro: Confiança Instantânea

O táxi é um serviço baseado na confiança. O crachá visível resolve várias barreiras psicológicas do cliente:

- **Sensação de Segurança:** O passageiro sabe que não está em um "carro clandestino". Ele vê que aquele motorista foi filtrado pela prefeitura e não tem antecedentes criminais impeditivos.

- **Humanização do Atendimento:** Permite que o passageiro te chame pelo nome. Isso cria uma conexão imediata e torna a corrida mais amigável, o que costuma refletir no valor da gorjeta.

- **Transparência Total:** Se o passageiro esquecer um celular ou uma carteira no carro, ele se sentirá mais tranquilo por ter visto seus dados e saber como te encontrar ou reportar à central/cooperativa.

2. Para a Fiscalização: Agilidade e Tranquilidade

Andar com a identificação em dia evita dores de cabeça burocráticas:

- **Blitzes mais rápidas:** Ao ser parado por agentes de trânsito ou do departamento de transportes, o crachá no painel já adianta metade do trabalho do fiscal. Isso reduz o tempo que você fica parado e permite voltar logo para a rua.

- **Conformidade Legal:** Em muitas cidades, o uso do crachá (ou Condutox) em local visível é **obrigatório por lei**. Usá-lo evita multas pesadas e pontos na carteira profissional.

3. Para o Taxista: Posicionamento de Mercado

- **Diferenciação Profissional:** O crachá reforça que você é um profissional do transporte, e não alguém fazendo um "bico". Isso eleva o status da categoria.

- **Acesso a Pontos e Bolsões:** Em aeroportos, rodoviárias e grandes eventos, o crachá é o seu "passaporte" para acessar áreas exclusivas onde outros motoristas não podem entrar.

- **Segurança Pessoal:** Em situações de conflito ou abordagem policial, o crachá prova imediatamente a sua ocupação legítima, evitando mal-entendidos.